



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0565/23.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador André Santos, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de inserir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Mês do Setembro Azul.

Segundo a Justificativa, “O mês de setembro é um momento especial de reconhecimento e celebração das conquistas e avanços alcançados pela Comunidade Surda Brasileira ao longo dos anos. É um período que permite não apenas reconhecer as dificuldades enfrentadas por aqueles com deficiência auditiva, mas também destacar a riqueza e a diversidade da cultura surda, bem como os talentos e as contribuições significativas que os surdos fazem para a sociedade. Essa celebração não se limita apenas à comunidade surda, mas se estende a toda a sociedade, convidando-a a se envolver e se educar sobre questões relacionadas à surdez”.

Na forma do Substitutivo ao final apresentado, a propositura reúne condições para seguir em tramitação.

Com efeito, a inclusão de eventos no Calendário da Cidade é matéria de interesse local, que se insere no regular exercício da competência legislativa desta Casa, estando amparada pelo artigo 30, inciso I, e artigos 13, inciso I, e 37, *caput*, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por tratar-se de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do seguinte Substitutivo, proposto para indicar o conteúdo a que se refere o evento a ser instituído.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0565/2023.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para inserir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo o Mês do Setembro Azul.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



Art. 1º - Fica inserido item ao inciso CLXXXII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

CLXXXII - mês de setembro:

- Mês do Setembro Azul, voltado ao reconhecimento e à celebração das conquistas e avanços alcançados pela Comunidade Surda Brasileira; (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em